



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação do Estabelecimento Industrial da Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A.		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº. 8, alínea b)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Rebordões, Concelho de Santo Tirso		
Proponente:	Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Economia do Norte		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Data: 10 de maio de 2013	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none">1. Licenciamento dos edifícios existentes.2. Licenciamento camarário das edificações da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR).3. Alteração, no prazo de um ano desde a emissão da DIA, do ramal de ligação entre a ETAR e o Intercetor do Vizela, de modo a que a ligação entre o medidor de caudal e a caixa de visita do intercetor seja efetuada através de uma tubagem única, sem outras ligações.4. Integral cumprimento das medidas de minimização elencadas na presente DIA, sem prejuízo das demais que se venham a considerar de conveniente implementação no decurso da realização do projeto e sujeitas à aprovação da Autoridade de AIA, bem como à apresentação e implementação dos Planos de Monitorização.
------------------------	--

Elementos a apresentar à Autoridade de AIA previamente ao licenciamento/autorização do projeto	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação, sujeito a aprovação da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de plano de monitorização do ruído a desenvolver sobre o estabelecimento industrial, no sentido de verificar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (RGR) de maneira a verificar o cumprimento do critério de incomodidade e dos valores limite de exposição, onde constará o seguinte: parâmetros a monitorizar; locais das amostragens; data de realização; periodicidade de reanálise; técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários. A monitorização do ruído deverá ser realizada sempre que seja efetuada qualquer alteração que implique aumento do ruído para o exterior ou, caso contrário, monitorização com uma periodicidade de 5 em 5 anos.
--	--



Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

Fase de exploração

Sócioeconomia

1. Colocar sinalética à saída da unidade industrial alertando para que os veículos afetos ao projeto circulem permanentemente de faróis médios ligados, contribuindo para minimizar riscos de atropelamento e acidentes.
2. Disponibilizar um livro de registo de reclamações, sugestões/pedidos de informação, na junta de freguesia, e publicitar a sua existência em local visível junto das instalações da unidade industrial.
3. Sempre que aplicável, publicitar a contratação de mão-de-obra junto do Município de Santo Tirso e no Centro de Emprego da respetiva área de influência.

Hidrogeologia, Meio Hídrico e Hidrologia

4. Definição de um plano de gestão integrado da água de modo a permitir uma gestão integrada e eficaz do recurso em termos de consumos, nomeadamente através de um critério de escolha baseado numa função custo-benefício.
5. Instalação de caudalímetros em cada uma das captações para que seja possível saber os volumes de extração unitários e, indiretamente, de cada setor considerado.
6. Sempre que possível, os consumos hídricos de natureza superficial devem ser privilegiados no semestre húmido, enquanto, no semestre seco, devem ser privilegiados os consumos com origem nas captações subterrâneas.
7. Realização de ações de sensibilização para colaboradores acerca dos benefícios e importância da poupança de água.
8. Instalação de dispositivos que possibilitem a redução dos consumos de foro doméstico (ex: possibilidade de descarga dupla e temporizadores nas torneiras).
9. Criação de um procedimento para controlo da ETAR através do qual se deverá registar todos os valores de pH de operação dos tanques e reatores, os consumos de reagentes e avarias.
10. Criação de um plano de manutenção da ETAR.
11. Realização de inspeções bienais às tubagens e infraestruturas de transporte de água.

Fauna, Flora e Vegetação

12. Realização de ações de manutenção/valorização das manchas vegetais existentes no interior do perímetro da unidade industrial e, em especial, nas áreas associadas ao projeto identificadas como de maior valor natural, nomeadamente através do controle das espécies invasoras ocorrentes.

Ambiente Sonoro

13. Caso existam, devem ser isolados acusticamente os equipamentos fixos que se revelem fontes significativas de emissão, através da instalação de canópias, encapsulamentos adequados ou outra solução considerada eficaz.

Resíduos

14. Os colaboradores devem ser continuamente sensibilizados para a correta separação dos resíduos e colocação dos mesmos nos locais adequados.



7

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização
15. Deve ser evitado o armazenamento de resíduos em locais não cobertos, por forma a evitar qualquer contaminação do solo por ação direta de derrames, ou indireta através da lixiviação por força da água das chuvas.
16. Os locais designados para o armazenamento de resíduos devem estar devidamente sinalizados, com indicação do tipo de resíduo a armazenar e do respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER).
17. Substituição do operador de gestão de resíduos com código LER 20 01 99, por um outro cuja licença abrange o referido código LER.
18. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais.
Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)
19. Manter um acompanhamento contínuo dos avanços tecnológicos e realizar análises de custo-benefício/eficácia para as MTD que revela não lhe ser aplicáveis por questões técnicas e/ou económicas e também face a tecnologias emergentes no mercado.
Substâncias e Preparações Perigosas, Emergências e Análise de Risco de Acidentes Graves
20. O armazenamento de produtos químicos líquidos deve ser efetuado em tanques de parede dupla (quantidades elevadas). Sempre que adequado, o armazenamento, tanto dos químicos como dos resíduos líquidos perigosos, deve ser efetuado sobre bacia de retenção ou em locais impermeabilizados, para que em caso de derrame o mesmo seja contido.
21. O armazenamento de produtos químicos deve ter em conta as famílias de perigo dos produtos para evitar reações entre os vários produtos existentes.
22. Os produtos químicos devem estar identificados e com fichas de dados de segurança junto ao local onde os produtos são armazenados.
23. Os locais de armazenamento de produtos e resíduos líquidos perigosos devem estar dotados de meios de primeira intervenção em caso de derrame.
24. Verificação mensal da existência de fissuras e do estado dos tanques de armazenamento dos resíduos líquidos. Caso se verifique a existência de fissuras deve-se proceder à substituição dos tanques devolutos. Estas verificações deverão ser alvo de procedimento e registos próprios.
25. Rever o inventário e respetivos cálculos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, sempre que se proceda à substituição de um qualquer produto, ou alteração da quantidade máxima de armazenamento, de modo a verificar a sua aplicabilidade.
Fase de desativação
26. Previamente à desativação da unidade industrial deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, para aprovação, Plano de Gestão Ambiental específico para aquela fase.
Programas de Monitorização
Aspetos Socioeconómicos
Anualmente deverá ser apresentado à Autoridade de AIA um relatório sucinto que integre: <ul style="list-style-type: none">• O número de veículos pesados por dia útil de trabalho;• As reclamações e pedidos de informação registados no livro de registo a disponibilizar na Junta de Freguesia e no local, bem como o seguimento que lhes foi dado;



Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

- Informação relativa à freguesia e concelho de residência dos trabalhadores da unidade industrial, bem como o meio de transporte utilizado na deslocação casa-trabalho-casa.

A partir do 2º ano, os relatórios devem ser apresentados com uma componente evolutiva, tendo em conta os anos anteriores.

Plano de Monitorização de Recursos Hídricos e Qualidade da Água

Programa de Monitorização do Consumo de Água

Para a fase de exploração propõe-se a implementação de um programa de monitorização dos consumos de água. Os consumos deverão ter um registo mensal e deverá elaborar-se anualmente um relatório de acompanhamento que analise as tendências de consumo.

O plano de monitorização proposto consiste no registo mensal dos volumes de água captada:

Parâmetros a Monitorizar	Locais e Frequências das Amostragens ou Registos	Técnicas e Métodos de Análise e Equipamentos Necessários
Quantidade de água captada (m ³)/captação	Mensal	Medidores de volume (contadores volumétricos)

Anualmente deverá ser elaborado um relatório onde constem os valores de consumo e respetiva relação com a produção. A partir do segundo ano, os relatórios deverão analisar os dados numa perspetiva evolutiva e tentar identificar, sempre que possível, medidas e estratégias de melhoria.

Plano de monitorização da qualidade da água captada

O plano de monitorização da qualidade da água consiste na realização de análises químicas aos parâmetros da água captada, conforme exposto na Tabela seguinte:

Parâmetro a Monitorizar	Frequência de Amostragem e Registo
pH	Anual
CQO	Anual
SST	Anual
Microorganismos viáveis a 36° C – 48h	Anual
Microorganismos viáveis a 22° C – 72h	Anual
Coliformes totais	Anual

Programa de Monitorização do Volume de Efluentes

Deverá ser implementado um programa de monitorização do volume de efluentes gerado. Os registos deverão ser mensais e deverá elaborar-se anualmente um relatório de acompanhamento que analise as tendências do consumo e de produção de águas residuais.

Plano de Monitorização para a Qualidade do Ar

O programa de monitorização apresentado no âmbito deste fator ambiental está de acordo com a legislação em vigor, em particular o Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril e a Portaria n.º 286/93, de 12 de março.

Os relatórios das caracterizações das emissões gasosas deverão ser enviados à Comissão de Coordenação e

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização

Desenvolvimento Regional do Norte, no prazo de sessenta dias após a caracterização das emissões gasosas. Os relatórios de monitorização deverão conter os registos preenchidos, representado graficamente por tipo de poluente. Quando aplicável, os relatórios de monitorização detalharão as medidas de gestão ambiental entretanto implementadas e/ou a implementar. Findo o primeiro ano de monitorização, e caso os caudais mássicos sejam inferiores aos limites mínimos estabelecidos na Portaria n.º 80/2006, de 23 de janeiro, o Proponente poderá solicitar a alteração da periodicidade de monitorização para uma vez a cada três anos.

A Tabela seguinte apresenta o programa de monitorização para o descritor Qualidade do Ar:

Secção	Código	Fonte Fixa	Poluentes	Frequências das amostragens ou registos	Técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários	Medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização
Geral	<u>FF1</u>	Caldeiras de vapor	CO, NOx, COT, Partículas	Trienal	Método analítico Sonda de velocidade Amostrador isocinético Analisador de gases	Representação gráfica do parâmetro caracterizado. - No caso do valor do parâmetro quantificado se aproximar do valor limite legal deverão ser equacionadas medidas de manutenção. - No caso de os valores limite de emissão serem sistematicamente ultrapassados deverão ser introduzidos sistemas de tratamento de fim-de-linha.
	<u>FF2</u>	Caldeira de temofluido	CO, NOx, COT, Partículas	Trienal	Método analítico Sonda de velocidade Amostrador isocinético Analisador de gases	
Estamparia	<u>FF3</u>	Máquina de estampar E201	CO, NOx, COT, Partículas	Trienal	Método analítico Sonda de velocidade Amostrador isocinético Analisador de gases	
	<u>FF4</u>	Máquina de estampar E202				
	<u>FF5</u>	Máquina de estampar E203				
	<u>FF6</u>	Máquina de estampar E204 – chaminé 1				
	<u>FF7</u>	Máquina de estampar E204 – chaminé 2				
	<u>FF8</u>	Vaporizador E221 – chaminé 1				
	<u>FF9</u>	Vaporizador E221 – chaminé 2				
	<u>FF10</u>	Vaporizador E223 – chaminé 1				
	<u>FF11</u>	Vaporizador E223 –				



Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

Acabamento	<u>FF12</u>	Secadeira A309	CO, NOx, COT, Partículas	Trienal	Método analítico Sonda de velocidade Amostrador isocinético Analisador de gases
	<u>FF13</u>	Râmula A311 – chaminé 1			
	<u>FF14</u>	Râmula A311 – chaminé 2			
	<u>FF15</u>	Râmula A312 – chaminé 1			
	<u>FF16</u>	Râmula A312 – chaminé 2			
	<u>FF17</u>	Râmula A313			
	<u>FF18</u>	Râmula A314			
	<u>FF19</u>	Râmula A315			
Tinturaria	<u>FF20</u>	Gasadeira 175 – chaminé 1	CO, NOx, COT, Partículas	Trienal	Método analítico Sonda de velocidade Amostrador isocinético Analisador de gases
	<u>FF21</u>	Gasadeira 175 – chaminé 2			

Plano de Monitorização para os Resíduos

Na Tabela seguinte é proposto um programa de monitorização de resíduos, por forma a não só controlar a produção de resíduos, mas também o correto acondicionamento dos mesmos, e o licenciamento dos operadores de gestão de resíduos envolvidos.

Anualmente a Estamparia Adalberto deverá proceder ao preenchimento do mapa de registo de resíduos no SIRER, até ao término do mês de março do ano seguinte ao qual se reporta.

Parâmetros a monitorizar	Técnicas e métodos de análise	Frequências das amostragens ou registos	Acondicionamento de resíduos	Periodicidade da verificação	Verificação do correto licenciamento dos operadores de resíduos	Medidas de Gestão Ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização
Resíduos de fibras têxteis processadas	Determinação da quantidade recolhida por volume do recipiente de recolha	Registo quantitativo aquando da expedição e/ou armazenamento temporário	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Bimensal	Verificação prévia à expedição do resíduo	De acordo com a evolução da quantidade de resíduos gerados ao longo do tempo, deverão ser implementadas medidas de minimização da geração e acondicionamento de resíduos.
Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão	Determinação da quantidade por unidade recolhida	Registo quantitativo aquando da expedição e/ou armazenamento temporário	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Trimestral	Verificação prévia à expedição do resíduo	

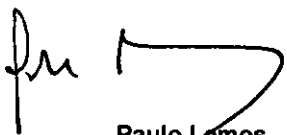


Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

Resíduos de toner de impressão	Determinação da quantidade por unidade recolhida	Registo quantitativo aquando da expedição e/ou armazenamento temporário	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Trimestral	Verificação prévia à expedição do resíduo
Embalagens de papel e cartão	Determinação do volume por quantidade recolhida	Registo quantitativo aquando da expedição e/ou armazenamento temporário	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Mensal	Verificação prévia à expedição do resíduo
Embalagens de plástico	Determinação do volume por quantidade recolhida	Registo quantitativo aquando da expedição e/ou armazenamento temporário	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Mensal	Verificação prévia à expedição do resíduo
Frações recolhidas seletivamente de papel e cartão	Determinação do volume por quantidade recolhida	Registo quantitativo aquando da expedição e/ou armazenamento temporário	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Mensal	Verificação prévia à expedição do resíduo
Frações recolhidas seletivamente de plástico	Determinação do volume por quantidade recolhida	Registo quantitativo aquando da expedição e/ou armazenamento temporário	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Mensal	Verificação prévia à expedição do resíduo
Frações recolhidas seletivamente de metais	Determinação do volume por quantidade recolhida	Registo quantitativo aquando da expedição e/ou armazenamento temporário	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Trimestral	Verificação prévia à expedição do resíduo
Desperdícios metálicos de níquel	Determinação do volume por quantidade recolhida	Registo quantitativo aquando da expedição e/ou armazenamento temporário	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Trimestral	Verificação prévia à expedição do resíduo
Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	Determinação do volume por quantidade recolhida	Registo quantitativo aquando da expedição e/ou armazenamento temporário	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Mensal	Verificação prévia à expedição do resíduo



Validade da DIA:	Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.
Entidade de verificação da DIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Paulo Lemos</p>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <p>O Projeto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da "Ampliação do Estabelecimento Industrial da Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A.", foram remetidos pela Direção Regional de Economia do Norte (DRE-N), para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro (regime jurídico de AIA – RJAIA).</p> <p>A Comissão de Avaliação (CA) nomeada para o efeito contou com representantes da CCDR-N, da Agência Portuguesa do Ambiente (Administração da Região Hidrográfica do Norte e Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental), da Direção Regional de Cultura do Norte (DRC-N) e da DRE-N.</p> <p>O projeto tem enquadramento na alínea b) do ponto 8 "Indústrias têxtil, dos cortumes, da madeira e do papel", do anexo II do citado diploma, referente a Tratamento inicial (lavagem, branqueamento, mercerização) ou tintagem de fibras ou têxteis ≥ 10t/dia de capacidade de produção (caso geral).</p> <p>Tendo em consideração que o procedimento teve início a 2 de agosto de 2012, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 13 de setembro de 2012. No entanto, e ao abrigo do ponto 5 do RJAIA, houve suspensão do prazo de avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais no dia 22 de agosto de 2012, tendo decorrido 14 dias úteis do prazo estipulado.</p> <p>Os elementos mencionados foram recebidos a 19 de novembro de 2012, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 11 de dezembro de 2012 e a data de conclusão do procedimento para dia 19 de abril de 2013. Verificando-se que o Aditamento ao EIA preenchia genericamente os requisitos solicitados, foi emitida, no dia 11 de dezembro de 2012, declaração de conformidade do EIA, que foi remetida à DRE-N.</p> <p>Ao abrigo do n.º 6, do artigo 13º, do RJAIA, aquando da declaração de conformidade, foi ainda solicitado novo pedido de elementos adicionais no dia 11 de dezembro de 2012.</p> <p>O 2º Aditamento ao EIA foi apresentado na entidade de licenciadora a 21 de janeiro de 2013.</p> <p>A CA efetuou uma visita ao local no dia 5 de fevereiro de 2013, tendo sido acompanhada por representantes da unidade industrial e respetivos consultores.</p> <p>Nesta visita ao projeto, foi possível constatar que a ampliação (quer em termos de aumento de capacidade instalada, quer de ampliação das instalações) tinha já sido concretizada, estando a unidade industrial em pleno funcionamento. Foi ainda solicitada documentação relativa ao licenciamento dos edifícios do estabelecimento industrial, que foi rececionada dia 6 de fevereiro de 2013.</p> <p>Após análise dos elementos referidos, entendeu-se continuar por esclarecer alguns aspetos imprescindíveis para a emissão de parecer técnico final devidamente informado, tendo sido solicitado novo esclarecimento, em 7 de fevereiro de 2013, ao abrigo do n.º 6, do artigo 13º, do RJAIA. Este Aditamento ao EIA foi recebido a 5 de março de 2013.</p> <p>As constatações resultantes da visita foram comunicadas à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), nos termos do disposto no ponto 1, do artigo 36º, do RJAIA.</p> <p>No âmbito da presente avaliação foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Santo Tirso, a qual, por sua vez, consultou a Indáqua e a Águas do Noroeste, S.A., tendo todas as entidades prestado resposta em tempo útil. As respetivas observações foram consideradas no Parecer Final da CA.</p> <p>Face às circunstâncias do projeto e do meio em que este se insere, a CA decidiu emitir parecer favorável condicionado ao mesmo.</p>
---	---



**Resumo do resultado da
consulta pública:**

Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 21 dias úteis, de 26 de dezembro de 2012 a 24 de janeiro de 2013, não tendo sido rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.

**Razões de facto e de
direito que justificam a
decisão:**

O procedimento em causa refere-se à Avaliação de Impacte Ambiental de um projeto de execução, relativo à ampliação de um estabelecimento industrial dedicado ao branqueamento, tingimento, estampagem e acabamentos de malhas e tecidos, a da Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A., localizada na freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso.

A ampliação referida resulta na ampliação das instalações industriais, no aumento de capacidade de armazenamento, bem como no aumento da capacidade de produção de malhas para 17 t/dia.

Tendo em consideração os descritores tidos como relevantes neste projeto, nomeadamente Qualidade do Ar, Recursos Hídricos, Ruído, Resíduos, Ordenamento do Território e Sócioeconomia, destacam-se como impactes positivos, para a fase de exploração, a manutenção de 318 postos de trabalho, sendo avaliado como significativo e direto, e ainda a criação de 33 postos de trabalho, devido à ampliação do estabelecimento. O tráfego de veículos, tanto de matérias-primas/subsidiárias e/ou produto acabado, como dos trabalhadores, é classificado como constante, negativo, contudo não significativo. A emissão de ruído associado à atividade da unidade e às cargas e descargas de material é de carácter descontínuo e presta um contributo insignificante no ambiente acústico do projeto. Relativamente às emissões atmosféricas, considera-se que a gravidade do impacte é negligenciável e de ocorrência certa. O risco ambiental é médio e estão previstas condições de controlo de impactes. O impacte ambiental relativo à qualidade do ar é classificado como não significativo. Sendo implementadas medidas de mitigação adequadas às emissões difusas, o impacte gerado no meio ambiente, embora direto, temporário e negativo, é classificado como não significativo.

Audiência prévia

No âmbito do período de audiência prévia, iniciado nos termos do artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o proponente apresentou alegações relativamente ao cumprimento da condicionante 2 e à periodicidade definida para o plano de monitorização da qualidade do ar.

Atendendo ao exposto, alterou-se a redação da condicionante 2, de modo a clarificar que o licenciamento em questão diz respeito aos alvarás de construção que serão da responsabilidade da Câmara Municipal respetiva e não a licenças emitidas/a emitir pela CCDR-N ou APA/ARH-N conforme suscitado pelo proponente.

Relativamente ao plano de monitorização da qualidade do ar, verifica-se que a frequência de amostragem apresentada no EIA consistia numa monitorização bianual, proposta aceite pelas entidades que integraram a CA. No entanto, conforme parecer emitido pela CCDR-N, em 2012, as monitorizações poderão ser efetuadas de três em três anos, uma vez que as monitorizações realizadas em 2011 foram efetuadas após o aumento da capacidade produtiva. As próximas monitorizações deverão ser efetuadas em 2014. Neste sentido, alterou-se a periodicidade do plano de monitorização da qualidade do ar, conforme exposto na presente DIA.

Tendo em consideração as características do projeto em avaliação e respetivos impactes ambientais identificados, desde que verificado o cumprimento das condicionantes elencadas, executadas as medidas de minimização identificadas, bem como devidamente implementados os planos de monitorização nos termos definidos, considera-se estarem reunidas as condições para dar seguimento ao processo de licenciamento do projeto.